



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 0 8 9 (10 DE SETEMBRO DE 2.018)

Dispõe sobre: **AUTORIZA ADESÃO VOLUNTÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração facultativa de jornada do professor com jornada de 26,40 horas para 33 horas semanais.

Art. 2º - A alteração jornada deverá ser procedida mediante requerimento de adesão voluntária do professor com jornada de 26,40 horas para 33 horas semanais.

Art. 3º - O deferimento da adesão e a atribuição de classe ficam submetidos à decisão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – alterada a jornada para 33 horas, o professor passará a receber o salário-base de R\$2.469,45.

Art. 4º - Fica vedada a inversão de jornada de 33 horas semanais para a jornada de 26,40 horas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 10 de Setembro de 2.018.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicada no Quadro de Editais.